



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital N.º 37/2001  
de 28 de dezembro de 2001

"Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Guararema para o Exercício  
de 2002."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Lei N.º 2108  
De 28 de dezembro de 2001

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Guararema, para o Exercício Financeiro de 2002, estima a Receita em R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$ 19.792.000,00 (dezenove milhões e setecentos e noventa e dois mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo Nº 02, da Lei Nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES .....	R\$ 23.597.000,00
Receita Tributária .....	R\$ 3.656.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$ 590.000,00
Receitas Correntes .....	R\$ 204.000,00
Transferências Correntes .....	R\$ 12.469.000,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$ 6.678.000,00
RECEITAS DE CAPITAL .....	R\$ 3.000.000,00
Outras Receitas de Capital .....	R\$ 3.000.000,00
Menos - dedução para formação do FUNDEF .....	R\$ 1.597.000,00
TOTAL DA RECEITA .....	R\$ 25.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

## 01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. Legislativa .....	R\$ 1.137.500,00
04. Administração .....	R\$ 3.248.600,00
06. Segurança Pública .....	R\$ 136.000,00
08. Assistência Social .....	R\$ 382.800,00
09. Previdência Social .....	R\$ 243.100,00
10. Saúde .....	R\$ 2.444.000,00
12. Educação .....	R\$ 4.459.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

13. Cultura .....	R\$	67.000,00
15. Urbanismo .....	R\$	3.693.000,00
16. Habitação .....	R\$	1.180.000,00
17. Saneamento .....	R\$	730.000,00
20. Agricultura .....	R\$	24.000,00
22. Indústria .....	R\$	150.000,00
24. Comunicações .....	R\$	40.000,00
26. Transporte .....	R\$	1.601.000,00
27. Desporto e Lazer .....	R\$	256.000,00

**TOTAL GERAL .....** R\$ 19.792.000,00

## 02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes .....	R\$	13.094.000,00
Despesas de Capital .....	R\$	6.448.000,00
Reserva de Contingência .....	R\$	250.000,00


**TOTAL DA DESPESA .....** R\$ 19.792.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal;
- V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.002, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 28 DE DEZEMBRO DE 2001

  
CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
MARIA ISABEL JOSÉ  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO